

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 316

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 23 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 650, que autoriza a abertura de credito para pagamento de dividas de exercicios findos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.494, que reduz provisoriamente a tarifa para transporte por wagon completo na Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, de madeiras brutas, serradas, taboas, etc.

Decreto n. 3.502, que abre ao Ministerio da Fazenda credito para pagamento de dividas de exercicios findos.

Decreto n. 3.503, que abre ao mesmo ministerio credito para pagamento da indenizacao devida a Almeida Nazareth & Comp. em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

Mensagens.

Decreto que declara sem effeito a aposentadoria de José da Costa Lara Teixeira no logar de 2º escriptuario F. da Alfandega do Pará.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente. SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 22 do corrente, da Directoria de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 21 e 22 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 22 do corrente — Expediente de 8 a 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 20 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICARIO

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 650—DE 21 DE NOVEMBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.979:768\$045, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.979:768\$045 para pagamento de credores por exercicios findos, conforme as respectivas relações, de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, fazendo as necessarias operações, sendo:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—corrigido na respectiva relação o nome do credor Dr. Ignacio Monteiro de Almeida Gouvêa, lente substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, que ali figura como—Martins —em vez de Monteiro... 286:454\$736
Do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas... 48:487\$865

Do Ministerio da Guerra, inclusive as quantias de 4:433\$333 para pagamento ao major José Lourenço da Silva Milanez, da divida relativa a quotas já liquidadas e que cahiu em exercicio findo — conforme aviso do Ministerio da Guerra para o da Fazenda, n. 325, de 9 de junho do corrente anno; 606\$600 e 300\$ para pagamento aos maiores reformados Manoel Alexandre Pereira de Mello e Pedro José de Lima, conforme o aviso de 29 de abril tambem deste anno..... 952:792\$486

Do Ministerio da Marinha... 1.173:197\$829

Do Ministerio da Fazenda... 518:835\$129

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3194 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1899

Reduz provisoriamente a tarifa para transporte por wagon completo na Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, de madeiras brutas ou serradas, taboas, ripas, etc.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie des Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens*, decreta:

Artigo unico. Fica reduzida provisoriamente a tarifa em vigor para transportes de madeiras brutas ou serradas, ripas etc, por wagon completo, pela Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, do seguinte modo:

De Cruz Alta a Santa Maria, por tonelada..... 15\$400
De Lagoão, Porongos e Santa Barbara a Santa Maria, por tonelada..... 17\$500
Do Pinheiro Marcado, S. Bento e Carasinho a Santa Maria, por tonelada..... 20\$000
De Pulador e Passo Fundo a Santa Maria, por tonelada.... 21\$400
Capital Federal, 13 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

DECRETO N.3502 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito da quantia de 2.979:768\$045, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no decreto legislativo n. 650, desta data, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.979:768\$045, para pa-

gamento de credores por exercicios findos, conforme as respectivas relações, de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, sendo:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores corrigido na respectiva relação o nome do credor Dr. Ignacio Monteiro Gouvêa, lente substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, que ali figura como Martins em vez de Monteiro..... 286:454\$736

Do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas... 48:487\$865

Do Ministerio da Guerra, inclusive as quantias de 4:433\$333 para pagamento ao major José Lourenço da Silva Milanez da divida relativa a quotas já liquidadas e que cahiu em exercicios findos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra ao da Fazenda, n. 325, de 9 de junho do corrente anno, 606\$600 e 300\$ para pagamento aos maiores reformados Manoel Alexandre Pereira de Mello e Pedro José de Lima, conforme o aviso de 29 de abril tambem deste anno..... 952:792\$486

Do Ministerio da Marinha... 1.173:197\$829

Do Ministerio da Fazenda... 518:835\$129

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

DECRETO N.3503—DE 21 DE NOVEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 502:874\$816 para pagamento da indenizacao devida a Almeida Nazareth & Comp., em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 25 de junho de 1898.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 2º, § 2º, n. 2, letra C, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 502:874\$816, para liquidação de direito creditorio de Almeida Nazareth & Comp., reconhecido pelo accordo do Supremo Tribunal Federal, de 25 de junho de 1898, na acção que intentaram contra a Fazenda Federal para haverem o valor do vapor *Adolpho de Barros*, lucros cessantes, juros da móra e custas, tudo nos termos do accordo firmado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 26 de outubro proximo passado.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

Sr. Presidente da Republica — O 2º escripturario da Alfandega do Pará José da Costa Lara Teixeira foi aposentado por decreto de 7 de novembro de 1894, sem que previamente se tivesse verificado a condição de invalidade, exigida pelo art. 75 da Constituição da Republica e art. 3º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Não podendo, por isso, ser legalmente expedido o titulo declaratorio do seu vencimento de inactividade, de accordo com a doutrina firmada pelo Tribunal de Contas, determinou o meu antecessor, por despacho de 19 de fevereiro de 1893, que o alludido funcionario fosse submettido a inspecção de saude a qual se realizou, declarando, porém, a respectiva junta medica que o inspecionou não soffria de molestia alguma que o invalidasse para o exercicio do cargo que occupava.

Nestas condições, não devendo subsistir a aposentadoria de que se trata, tenho a honra de submeter á vossa assignatura o incluso decreto, declarando sem effeito o de 7 de novembro de 1894, a que acima me referi.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899.
— Joaquim Murtinho.

DECRETO

O Presidente da Republica resolve declarar sem effeito o decreto de 7 de novembro de 1894, que aposentou José da Costa Lara Teixeira no lugar de 2º escripturario da Alfandega do Pará.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

MENSAGENS

Ministerio da Fazenda — N. 32 — Capital Federal, 22 de novembro de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao decreto do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.979:768\$045, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Saude e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado o decreto do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.979:768\$045, para pagamento de dividas de exercicios findos, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 85, de 17 do corrente mez.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica — Por accordão do Supremo Tribunal Federal de 25 de junho de 1898, foi a União condemnada a pagar a Almeida, Nazareth & Comp., proprietario do vapor *Adolpho de Barros*, que esteve ao serviço do Governo por occasião da revolta de 1893, a quantia de seiscentos e sessenta e quatro contos trezentos e setenta e quatro mil seiscientos e trinta e nove réis (664:374\$639), correspondente ao valor do dito vapor, lucros cessantes, custas e juros da móra até 4 de agosto daquelle anno; quantia essa que, com os juros accrescidos até 7 de outubro proximo findo, se elevou a seiscentos e noventa e nove contos seiscentos e cincuenta e quatro mil oitocentos e dezesseis réis (699\$354\$816).

Os credoras, porém, propuzeram abater dessa importancia a de 196:780\$ (cento e noventa e seis contos setecentos e oitenta

mil réis) para obterem prompto pagamento, sendo nessa conformidade lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o preciso accordo, mediante o qual se obrigaram a dar plena quitação á Fazenda Federal e a não mais reclamar a respeito.

Estando o Governo autorizado pelo decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto ultimo a fazer as necessarias operações de credito para pagamento das dividas nas condições da de que se trata, tenho a honra de submeter á vossa assignatura o incluso decreto, abrindo o credito de quinhentos e dous contos oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis réis (502:874\$816) para pagamento da quantia devida em virtude do referido accordo.

Capital Federal, 21 de novembro de 1899.
— Joaquim Murtinho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente mez, foram nomeados, a pedido :

O 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte João Figueiredo Linhares para o lugar de 3º escripturario da do Ceará;

O 4º escripturario da Alfandega do Pará José Doze de Moraes Navarro para o lugar de 2º escripturario da do Rio Grande do Norte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se :

O coronel-commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao 1º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia João Marcellino da Silva, conforme requereu;

O referido commandante, a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao tenente da 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da alludida milicia Marcellino Vianna da Silva, conforme requereu.

— Concederam-se :

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de La Caniza, no reino de Hespanha, ás justicas do Estado do Rio Grande do Sul, para citação de Rosa Laurido Alvares e seu marido no interesse de inventario por fallecimento de Juan Antonio Tielas;

Prorogação do prazo legal, por 15 dias, a contar de 21 deste mez, para apostillar a respectiva patente, ao major-fiscal do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Julio Ribeiro da Silva Menezes. — Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital,

— Determinou-se ao commandante da brigada policial que, na conformidade do art. 249, § 1º, n. 4, do decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889, combinado com o art. 344 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 do fevereiro de 1893, e á vista do resultado do conselho de inquirição a que respondeu o capitão da mesma brigada Henrique Neumann seja este recolhido preso, por 25 dias, ao estado maior, por haver homisido na casa de sua residencia o segundo sargento Manoel Gonçalves Ribeiro Gomes, que se achava preso correccionalmente.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da comarca da Feira, em Portugal, ás do Estado do Pará, a requerimento de D. Emilia Gomes Loureiro, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel Dias Pinto.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 30 de dezembro do anno passado, que nomeou Manoel Antunes da Costa Mauricio para o lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal na circumscripção de Pilar, da secção da Parahyba, visto não ter solicitado titulo dentro do prazo legal; sendo nomeado para o mesmo lugar o Dr. Joaquim Moreira Lima, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Elie Delon e Jules Tharrut pedem perdão da pena a que foram condemnados pelo jury desta Capital;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Parahyba 32 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sellos foram entregues nesta secretaria;

Ao Dr. Venancio Neiva, juiz seccional no Estado da Parahyba, a patente, devidamente apostillada, do coronel José Luiz de Araujo, commandante da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Itabayana, naquelle Estado;

Ao chefe de policia, para os fins convenientes, a representação da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro contra o jogo nesta Capital;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Euphrosino Campos de Oliveira.

Circular — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Capital Federal, 21 de novembro de 1899.

Sr. governador do Estado de . . . — Comunico-vos, afim de que vos digneis de fazer constar ás autoridades judiciais desse Estado, que no *Diario Official* de 15 do corrente está publicado o decreto n. 3.492, de 13 desse mez, applicando definitivamente ás successões portuguezas as disposições a que se refere o art. 24 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 835, de 8 de novembro de 1851.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa. — Identica aos pretiores.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 526\$450, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional nos mezes de julho a outubro ultimos e de concertes no encanamento de gaz do mesmo estabelecimento;

De 25\$, despeza feita com o asseio do edificio do juizo federal no Estado do Rio de Janeiro, em outubro findo.

De accrescimo de 10 % de seus vencimentos na importancia de 420\$ annuaes ao professor da Escola Polytechnica Delfim da Camara, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 1 de junho ultimo e lhe foi concedido por decreto de 18 do corrente mez.

— Requisitou-se do mesmo ministerio:

Providencias no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, á disposição do inspector de saude do porto de Santos o credito de 460\$

Para occorrer ao pagamento do semaphorista da fortaleza da Barra e de marinheiros da Inspectoria de saúde do porto nos mezes de de novembro e dezembro do corrente anno.

— Transmittiu-se ao dito ministerio cópia do decreto que apresentou com todos os vencimentos o juiz de direito em disponibilidade Manoel Joaquim dos Santos Patury.

— Autorizou-se o commandante da brigada policial a restituir ao ex-soldado Francisco Victorino das Neves a quantia de \$94\$400, descontada de seus vencimentos durante o tempo excedente ao de sua prisão.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o que propoz o director geral de saúde publica e tendo em consideração a noticia, officialmente comprovada, da ausencia de casos de peste na cidade de Trieste, no Imperio Austro-Hungaro:

1º, declarar limpo o porto de Trieste;

2º, declarar limpos os portos da Istria, costa da Dalmacia e golpho de Veneza, que eram considerados suspeitos.

Capital Federal, 22 de novembro de 1899.
— Epitacio Pessoa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente, foram exonerados a pedido:

Dos cargos de 2º e 3º suppletes da 1ª circumscrição urbana, os cidadãos Alfredo de Faria e Honório Ramos Machado Junior;

De 2º supplente da 1ª circumscrição sub-urbana o cidadão Saint Clair Pimentel;

De 3º supplente da 5ª circumscrição urbana o cidadão Henrique José Raynsford, e do cargo de 1º supplente da 15ª circumscrição o cidadão Adolpho Jacome Martins Pereira.

— Foram nomeados: 2º e 3º suppletes da 1ª circumscrição urbana os cidadãos Amaro Chaves Compello e Joaquim Bello de Amorim.

— Por outra de 22 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de 2º supplente de delegado da 14ª circumscrição o cidadão José Narciso de Moraes Junior.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 21 de novembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao presidente da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 25— Pedindo providencias para que sejam concedidas passagens desta Capital até a cidade de Macahé ao inspector, em commissão, da alfandega daquela cidade, Francisco Pereira de Brito e a sua familia, inclusive uma criada que os acompanha.

— Ao Banco da Republica do Brazil:

N. 11 — Pedindo providencias para que seja entregue ao governo do Estado de Minas Geraes a quantia de 200:000\$, por conta do saldo dos impostos mineiros arrecadados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro e outubro finitos.

Dia 22

Ao presidente do Tribunal do Jury:

N. 65— Pedindo se digne de dispensar do serviço do jury, para que foram ultimamente sorteados, os primeiros escripturarios do Thesouro Federal Carlos Eustaquio da Costa e Alvaro Jorge Moreira.

Dia 21 de novembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 163 — Comunicando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu conceder isenção de direitos para 474 caixas contendo garrafas vasias, destinada á Empresa de Aguas Mineraes de Coxambu e importadas de Hamburgo no vapor *Patagonia*.

— Ao fiscal do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 77 — Pelindo providencie no sentido de ser recolhida, ao Thesouro a quantia de 30\$ que, a titulo de consignação feita por D. Zulmira da Almeida Araujo, viuva do alferes do exercito Alfredo da Conceição Araujo, recebeu aquelle banco por engano.

— Ao juiz da 4ª pretoria do Districto Federal:

N. 78 — Pelindo, em virtude de despacho do Sr. Ministro, e afim de poder ser cumprido o seu precatório de 23 de setembro ultimo, expedido a favor de D. Maria da Gloria Bello, que se digne de explicar a divergencia de nome do avô da mesma senhora e enviar ao Thesouro a habilitação em original, que, segundo se deprehende do mesmo precatório, devia ella ter produzido para levantar a herança que pretende.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 73— Em resposta ao officio n. 27, de 4 de julho ultimo, em que recorreu *ex-officio* das decisões que proferistes sobre os recursos interpostos pela Sociedade Hygienica de Distillação dos actos da Alfandega desse Estado que lhe impoz duas multas, em reincidência, de 1:000\$ cada uma, pelo facto de estarem sem os respectivos sellos: — as garrafas de cognac contidas em 50 caixas que aquella sociedade remetteu á firma dessa praça Nicoletti & Durando, e 90 barris de vinho nacional, remettilos pela mesma sociedade a João Rodrigues da Silva— declaro, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo a que não houve reincidencia quanto ao cognac, por isso que a recorrente ainda não havia sido intimada da multa que anteriormente lhe fora imposta em caso identico, e a que não houve infracção quanto ao vinho, visto ter sido elle despatchado com a declaração de: «genero para engarrafamento», resolveu, por despacho de 8 do corrente, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 17 de outubro anterior, negar provimento ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, para o fim de ser approvada a decisão recorrida, ficando a recorrente obrigada somente ao pagamento da multa de 500\$, devida no primeiro caso.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 26— Remettendo, afim de que informe a respeito, o officio n. 172, de 9 do corrente mez, em que o inspector da Caixa de Amortização communica não ter ainda se apresentado para tomar posse do cargo de 3º escripturario da mesma Caixa o 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda daquelle Estado Carlos Simões Prata.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 23— Comunicando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista o disposto no paragraho unico do art. 553 da *Nova Consolidação das Leis das Alfândegas*, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o officio n. 23, de 9 de outubro ultimo, e no qual Barros & Comp. pediam prorogação do prazo de um anno concedido para exhibirem os documentos justificativos do destino de mercadorias despatchadas em transito na Alfandega de Corumbá, em julho de 1898.

RECEBIDORIA

Requerimentos despatchados:

Mariado Jesus Gonçalves. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Rosa Dho. — Transfira-se.

João Domingues & Comp. — Idem.

Dr. Emilio Grandmasson. — Restituam-se 700\$000.

Manoel João Fernandes. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel João Fernandes. — Paga a multa de 20\$, transfira-se e sellando os documentos.

Manoel José Ribeiro. — Transfira-se.

Albano Gomes de Oliveira. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Ribas & Bendia. — Transfira-se o imposto do industria.

José Holton. — Attenda-se á industria, de accordo com o parecer, e dêem-se os registros solicitados.

Antonio Cardoso Rabello Junior. — Transfira-se.

Frederico del Giudice. — Averbese a mudança.

A. Sampaio & Comp. — Transfira-se.

Adelino Antonio da Cruz. — Averbese a mudança.

Antonio Mendes Soares. — Revalidado o documento, transfira-se.

H. G. Pereira. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

José Joaquim dos Santos. — Pago o imposto em debito, averbese a mudança.

J. L. Pires Simões. — Transfira-se.

Alfredo Rebello Flores. — Rectificado o nome, averbese a mudança.

Adelaide Rosa Barros. — Transfira-se.

Canlido Brandão de Souza Barros. — Averbese a mudança.

José Rodrigues de Souza. — Elimine-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de substituto interino da 4ª secção dos dous cursos da Escola Naval o 1º tenente da armada Mário Ribeiro da Silva;

Foi nomeado para exercer o referido cargo o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente João Manoel de San Jun;

Foram concedidos, na forma da lei, ao guarda de policia do Arsenal da Marinha desta Capital Manoel Felix Pereira, dous mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 8 de novembro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento da importancia de 350\$, de que é credor Alexandra Freire da Boa Morte, de conformidade com o processo sob n. 3.374;

Rogando providencias no sentido de serem pagas as facturas annexas á relação n. 163, na importancia de 2:488\$400, proveniente de fretes, impressões, encadernações e fornecimentos de artigos do expediente.

— Ao chefe do Estado maior General da Armada:

Autorizando a providenciar para que, de accordo com as preferencias do respectivo conselho de compras, sejam celebrados os contractos que devem regular, no proximo futuro exercicio, os fornecimentos necessarios á flotilha do Rio Grande do Sul, exceptuando os artigos que só tiveram um propoente, os quaes devem ser adquiridos por ajuste, á medida das necessidades.

Transmittindo os papeis relativos á concorrência hvida na Escola de Aprendizizes Marinheiros de Matto Grosso, para os fornecimentos a realizarem-se no proximo futuro exercicio, e declarando que, á vista das informações, não podem ser acceitas as propostas recebidas pelo respectivo conselho de compras, chamando-se segunda concorrência, com exclusão do grupo—fardamento; e ficando o commandante da dita escola autorizado, enquanto não chegarem ao conhecimento do Governo as novas propostas e não caso de entrar em novo exercicio, a adquirir no mercado os generos de que precisar, pelos preços mais razoaveis.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer ao commandante geral das torpedeiras, observadas as formalidades legais, a machina de comprimir ar, que será entregue ao mesmo commissariado pelo cruzador *Tiradentes*, que da mesma não tem necessidade. — Comunicou-se ao Quartel-General.

— Ao capitão do porto do Estado do Ceará, transmittindo os papeis relativos á concorrência allí effectuada para os fornecimentos a realizarem-se no proximo futuro exercicio e recommendando, em virtude das irregularidades apresentadas no officio da Contadoria da Marinha, de 14 de outubro ultimo, a abertura de nova concorrência.

— Ao Quartel-General, declarando ficar sem effecto a portaria de 23 de outubro ultimo, que concedeu ao escrevente invalido Alfredo Antonio das Candeias licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, visto estar o referido invalido excluido desse estabelecimento, conforme comunicação do mesmo Quartel-General, por deserção e máo comportamento.

— A' Secretaria do Senado, transmittindo, afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado, a mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada de dous dos autographos da resolução, que sancionou, do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a conceder a Antonio José da Costa Rodrigues, 1º official e bibliothecario da Escola Naval, seis mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde.

— A' Capitania da Bahia, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes Innocencio Mario de Campos, Aurelio Alves de Azevedo e Candido Martins Fontes.

— A' Contadoria, transmittindo a minuta, já approvada, do termo de alteração do contracto celebrado com Lage & Irmãos para a execução das obras da machina e accessorios e fornecimento de caldeiras da torpedeira *Gustavo Sampaio*.

— Ao Arsenal da Capital Federal, mandando entregar ao Hospital de Marinha, para os fins que lhe serão indicados pelo inspector geral de saúde naval, a casa que era occupada pelo secretarto e ajudante de ordens do inspector do mesmo arsenal. — Comunicou-se ao Hospital de Marinha e ao Quartel General.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias, afim de que á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul seja concedido o credito de 124:150\$, distribuido pelas seguintes verbas do orçamento em vigor—Corpo da armada, 30:000\$—Capitania de portos, 480\$—Força naval, 53:170\$—Munição de bocca, 33:000\$—Material de construcção naval, 500\$ e—Combustivel, 5:000\$000.—Comunicou-se á Contadoria e á citada Alfandega.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada :

Declarando que, devendo ser entregue ao Commissariado Geral da Armada a roupa inutilizada de que trata a guia de remessa n. 11, do cruzador *Parnahyba*, não ha necessidade de lavar-se termo de despeza de semelhante roupa.

Recommendando que providencie no sentido de ser requisitado pelo corpo de infantaria de marinha o material necessario aos concertos da parte do quartel em ruinas na Ilha das Cobras, afim de servir para o aquartelamento das praças do referido corpo.

— Ao Tribunal de Contas, restituindo a factura de Vicente da Cunha Guimarães, que acompanhou o officio de 9 de setembro ultimo, e pedindo que, tendo em vista a informação prestada pelo Arsenal de Marinha desta Capital no officio n. 255, de 17 de outubro proximo findo, que ora se lhe envia, com a requisição sob n. 703, providencie sobre o competente registro, visto tratar-se de fornecimento feito por ajuste e não por contracto, como entendeu o mesmo tribunal.

— Ao Quartel General, declarando que convem aguardar o exercicio vindouro para resolver-se a cerca do fornecimento do dynamo para a installação de luz electrica no estabelecimento naval de Itaquí ou de duzentas telhas de vidro para a cobertura da officina de machinas do mesmo estabelecimento, solicitado pelo commandante da flotilha do alto Uruguay.

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento, na importancia de 17:666\$666, proveniente de fornecimento de agua e gaz feito aos estabelecimentos de marinha e navios da armada, durante o mez de outubro ultimo, conforme a folha sob n. 173.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando expedição de ordem para que seja este ministerio indemnizado da importancia de 109:265\$553, conforme o processo que ora se lhe remette, proveniente de fornecimentos aos navios da armada em comissão quarentenaria e ao rebocador *Vigilante*, ao serviço do Lazareto da Ilha Grande.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

— Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva—Bahia, declarando, com referência á marcha do serviço do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado :

Quanto ao inventario do almoxarife José Alvaro Cova, que, de conformidade com os avisos de 26 de janeiro de 1875, 12 de outubro de 1877 e 6 de junho de 1878, pôde correr á revelia, desde que o dito almoxarife não compareça nem seja substituido por um seu fiel, competentemente autorizado a represental-o;

Quanto á escripturação que se achava a cargo do ex-escripturario Francisco Coelho Moreira, que deve convidal-o a pol-a em dia; e, caso elle não o faça, não havendo meio legal de compelli-lo a comparecer ao trabalho, caberá semelhante serviço á repartição que tiver de liquidar as contas do almoxarife;

Quanto á nomeação de uma comissão para proceder a inquerito sobre o facto de ter sido encontrada aberta uma porta da arrecadação do almoxarifado, que ora é autorizada a capitania do porto allí estabelecida a fazer tal nomeação;

E, finalmente, quanto ao destino a dar-se aos inventarios encontrados, que devem elles ficar em seu poder.

Ministerio da Marinha.—N. 1.195—2ª secção —Capital Federal, 10 de novembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior-General da Armada.—O art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março ultimo, estabelece que, em igualdade de circumstancia, terão sempre preferencia para a admissão no Corpo de Inferiores da Armada os individuos que já tenham servido a esta, com boas notas, cabendo essa preferencia aos marinheiros nacionaes, quanto ao quadro dos officiaes marinheiros.

Essa disposição benefica do regulamento tem, porém, proporcionado ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes meio de escusarem-se do serviço com o subseqüente pedido de demissão do Corpo de Inferiores logo depois de neste admittidas.

Convindo providenciar de modo a evitar esses abusos que tendem a desfalecer o referido Corpo de Marinheiros Nacionaes com as constantes transferencias de praças para o de inferiores, que também, dessa fórma, não aproveita as suas aptidões especiaes, declaro-vos que as praças daquelle corpo que passarem para o de inferiores não poderão ter baixa deste, salvo motivo de incapacidade physica, antes de completarem o tempo de serviço a que eram obrigadas no corpo de sua procedência, conforme está previsto no art. 78, § 7º do supradito regulamento, para o caso de eliminação do quadro por inaptidão profissional ou por meliada disciplinar.

Saude e fraternidade,—José Pinto da Luz.

— Ao Quartel-General, recommendando que providencie afim de que o commandante do cruzador *Almirante Barroso* se informe em quanto importará, em officina particular, o espelhamento do vidro reflector do holophote do mastro de ré desse navio, dando do respectivo custo conhecimento a esta Secretaria de Estado.

— Ao arsenal da Capital Federal, mandando apresentar o desenho para a substituição dos mastros militares do encouraçado *Riachuelo*, por simples postos de observação e bem assim o orçamento da despeza a effectuar-se com esse serviço.

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 112\$500, de que é credor o commissario Annibal de Paula Barros, conforme o processo sob n. 3.375;

De 503\$250, de que é credor o 2º tenente Vital Brandão Cavalcanti, de conformidade com o processo sob n. 3.376.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso, communicando o indeferimento da petição em que Dagoberto Bueno Paes Leme pediu que, nos termos do disposto na lettra A do art. 15 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, lhe fosse vendida uma caldeira existente na extincta officina de electricidade e torpedos do mesmo arsenal.

— A' Contadoria, declarando que, tendo sido considerada como militar a comissão do Amajá, conforme communicou o Ministerio das Relações Exteriores, aos officiaes da armada e classes annexas que fizerem ou vierem a fazer parte da dita comissão devem ser mantidos todos os vencimentos e vantagens que lhes competirem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o alferes do 39º batalhão de infantaria Alfredo Domingos de Souza, encarregado do deposito de munições da Intendencia Geral da Guerra.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel graduado Antonio Galdino Travassos Alves.—Apresente a sua patente ou certidão della no caso de extravio.

Tenente-coronel honorario Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho.—Aguarde a solução que tiver de ser dada pelo Congresso Nacional.

Tenente honorario José Dias de Almeida.—Não tem direito ao que requer.

Segundo tenente Alfredo Sá de Miranda.—Passe-se titulo de divida. A' Contadoria.

Alferes José Cesar Muzzi, 2º sargento Nicanor Pillar Prestes, cabo de esquadra Manoel Victor de Vasconcellos Maia e soldado José Gonçalves Pereira.—Indeferidos, por excesso de idade.

Soldado Manoel José Henriques.—Autorizo, Ao Sr. chefe do Estado-Maior,

José Francisco Nunes Soares Falcão. — Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito para mandar inspecionar e informar sobre a veracidade das allegações.

Jo quim Gabriel de Oliveira Lima. — Sello o documento,

Alvaro Augusto de Almeida Barros. — Já foi effectado.

Germano Seabra. — O filho do supplicante que requeira,

Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, coronel Ignacio Henrique de Gouvêa, capitão Luiz Paraguassú de Albuquerque, anseçada Manoel Antonio Guerreiro, soldados Manoel Ferreira da Silva e Antonio de Souza Lima. — Indeferidos.

POMBAL MILITAR

Mappa de monstriativo dos treinos feitos com os pombos correio pertencentes a este pombal, durante os mezes de setembro e outubro de 1899

DIA	LOGAR, ONDE FORAM SOLTOS	DISTANCIA PERCORRIDA EM KILOMETROS	NUMERO DOS POMBOS	HORAS DE SOLTADA	ORIENTAÇÃO	HORA DE PARTIDA	HORA DE CHEGADA AO POMBAL	TEMPO GASTO EM PERCORRER A DISTANCIA	DIREÇÃO DO VENTO	ESTADO DO CÉU	OBSERVAÇÕES
5 de setembro	Estação de Sapopemba	20	9, 10, 14, 18, 19, 30, 69, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 106 e 108.	h 9,10' da manhã	6 minutos	h 9,16'	h 10,6'	50 minutos	SW	Nublado	Forte nevoeiro, nuvens baixas no ponto de partida. Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos de ns. 9 e 90 e em 2º os dos ns. 85 e 10. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899.
9 de setembro	Estação de Maxambomba	34	9, 10, 14, 18, 19, 30, 34, 37, 69, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 105, 106 e 108.	h 8,15' da manhã	10 minutos	h 8,25'	h 9,30'	h 1,5'	NE	Nublado	Forte nevoeiro, nuvens baixas nos cumes dos montes junto do ponto de partida. Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos de ns. 30 e 102 e em 2º os de ns. 85 e 10. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899.
6 de outubro	Estação de Cascadura	14	9, 10, 14, 18, 19, 30, 34, 37, 70, 75, 76, 84, 85, 90, 93, 100, 102, 105, 106 e 108.	h 8,20' da manhã	5 minutos	h 8,25'	h 8,40'	15 minutos	N	Encoberto	Nevoeiro denso. Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos de ns. 76 e 102 e em 2º lugar os de ns. 108 e 70. Estes pombos nasceram de fevereiro a abril de 1899.
24 de outubro	Fortaleza da Copacabana	6	14, 18, 19, 30, 34, 85, 90, 100, 102, 105, 106, 110, 116, 126, 132, 136, 146, 153, 163, 165, 173, 174 e 197.	h 7,30' da manhã	Não houve	h 7,30'	h 7,35'	5 minutos	NW	Claro	Tempo claro. Os pombos de ns. 14 a 106 nasceram de fevereiro a abril e os de ns. 110 a 197 de maio a julho e é a 1ª viagem que fazem os ultimos. Não houve extravio. Chegaram e entraram em 1º lugar os pombos de ns. 173 e 34 e em 2º os de ns. 30 e 102.
25 de outubro	Largo da Lapa, proximo ao caes do Russel	2	15, 74, 185, 190, 139, 105, 114, 123, 199, 133, 180, 221, 219, 201, 252, 244, 250, 297, 220, 266, 288, 232, 269, 210, 301, 380, 316, 343, 310, 334, 346, 317, 326, 357, 398, 319, 389, 339, 397, 395, 340, 320, 394, 345, 371, 383 e 399.	h 7, da manhã	3 minutos	h 7,3'	h 7,4' os pombos de ns. 15, 316 e 395	1 minuto	NW	Claro	Todos estes pombos são do sexo feminino. Vieram do Pombal da Praça da Republica e é a primeira vez que fazem viagem depois de uma reclusão de 10 mezes. Recolheram-se todos ao pombal no mesmo dia, porém em diferentes horas até as 5 1/2 da tarde. Não houve extravio. Os primeiros que entraram foram os de ns. 15, 316 e 395. Alguns ainda foram ao Pombal da Praça da Republica.

DIA	LOGAR ONDE FORAM SOLTOS	DISTANCIA PERCORRIDA EM KILOMETROS	NUMERO DOS POMBOS	HORAS DE SOLTADA	ORIENTAÇÃO	HORA DE PARTIDA	HORA DA CHEGADA AO POMBAL	TEMPO GASTO EM PERCORRER A DISTANCIA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DO CÉU	OBSERVAÇÕES
31 de outubro	Fortaleza da Copacabana	6	15, 74, 87, 190, 139, 114, 105, 199, 133, 180, 221, 219, 201, 252, 244, 259, 297, 220, 266, 288, 232, 269, 380, 310, 316, 343, 334, 326, 357, 398, 319, 339, 397, 395, 320, 304, 371, 383, 399—37, 128, 75, 126, 84, 9, 132, 69, 18, 90, 70, 197, 158, 19, 136, 34, 35, 105, 100, 163 e 14.	h 10,10' da manhã	Não houve	h 10,10'	h 10,16'	6 minutos	N	Claro	Tempo claro. Os pombos de ns. 15 a 399 pertenciam ao Pombal da Praça da Republica e lá nasceram os de ns. 37 a 14, nasceram no pombal da rua Guanabara e nos mezes de fevereiro a junho de 1899. Chegaram e entraram em 1º lugar os de ns. 14 dos filhotes e o de n. 87 dos antigos o em 2º lugar o de n. 126 dos filhotes e 319 dos antigos. Não houve extravio.

Capital Federal, 16 de novembro de 1899.— O tenente *Americo Cabral*, encarregado do Pombal Militar.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Da 21 de novembro de 1899

Requerimentos despachados

Companhia Pernambucana de Navegação.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

D. Joaquina Corrêa Pereira Alves, viuva de Arthur de Siqueira Pereira Alves, ex-agente do Correio de Paranaguá, Estado do Paraná.—Compareça nesta Directoria para explicações relativas ao montepio instituido por seu finado marido.

D. Maria Amelia de Brito Mergulhão, viuva de Gustavo Lucio Mergulhão, ex-carreiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco.—Idem, idem.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 20 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Joaquim Gomes Jardim e Luiz Gomes Nogueira, brasileiros, industriaes, moradores em Manaus, Estado do Amazonas, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, nesta Capital, para sua invenção de — Machina destinada á lavagem de roupa e fibras vegetaes.

— Por outra de 21, tambem do corrente, e por igual prazo e pelo mesmo procurador, á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, industrial, e ao capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira, brasileiro, morador nesta Capital, para sua invenção de — Um aparelho destinado a supprimir a poeira no interior dos vagões de estradas de ferro, denominado—Anemophoro.

Requerimentos despachados

Da 22 de novembro de 1899

Oscar Hamilton Land, pedindo prorrogação por mais um anno do seu contracto para conducção de malas entre esta Capital e São José do Rio Preto, por Petropolis.—Aguarde o supplicante a oportunidade em que se possam verificar as condições de ser attendido o seu pedido.

Companhia Lloyd Brasileiro.— Compareça na segunda secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude, ao telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Mario Bicalho Tostes.

Expediente de 23 de novembro de 1899

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as precisas providencias para que pelo Thesouro Federal sejam facultados ao empregado desta Secretaria de Estado, que alli se apresentará devidamente habilitado, todos os papeis referentes á reclamação Gabrielli, afim de tomar apontamentos relativos ao processo dos mesmos papeis.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Luiz José Machado, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

— Antonio Gonçalves Gravata, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.—Concedo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de novembro de 1899..... 3.908:859\$445

Idem do dia 22:

Em papel..... 222:595\$467

Em ouro..... 20:080\$665

242:676\$132

4.151:535\$577

Em igual periodo de 1898.... 4.890:893\$730

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de novembro de 1899.....

1.602:375\$216

Idem do dia 22.....

111:201\$165

1.713:576\$382

Em igual periodo de 1898....

781:671\$844

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de novembro de 1899.....

37:770\$177

Idem do dia 1 a 22.....

797:437\$877

Em igual periodo de 1898...

337:424\$882

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Em sessão extraordinaria realizada hontem foram mandados registrar os creditos supplementares, no total de 465:299\$999, abertos pelos decretos ns. 3.500 e 3.501, de 18 do corrente, afim de attender a despesas das verbas—Subsidios dos Senadores—Subsidios dos Deputados—Secretaria do Senado e Secretaria da Camara dos Deputados—durante a terceira prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 22 deste mez.

Ordem de pagamento sobre a qual proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda :

Officio n.711, da Directoria da Casa da Moeda, de 17 de outubro, pagamento de 6:569\$500, da folha de vencimentos, relativos ao mez de agosto ultimo, do pessoal operario que trabalhou na confecção das formulas para a cobrança dos impostos de consumo.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ypiranga*, para Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Iticolomy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itayá*, para Imbetiba, Bahia e Villa Bella, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Itaituba*, para Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Virgil*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Itahy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remittente de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo; e de um maço de jornaes para Benjamin França, em Rezende.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 21 de novembro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 p.	752.73	23.5	17.07	66.1	WNW	—	—	—
3 a.	752.29	25.6	17.12	69.8	NNW	—	—	—
6 a.	752.82	26.2	18.16	71.6	W	Encoberto.	..	10
9 a.	753.69	28.0	18.38	65.6	WNW	Idem.	..	10
1/2 d.	753.21	29.8	18.60	60.0	WNW	Idem.	..	10
3 p.	751.43	31.3	18.28	53.3	ESE	Claro.	CS. CK. K	9
6 p.	751.42	29.8	19.09	64.0	SE	Encoberto.	..	10
9 f.	752.99	24.5	19.03	83.0	W	Nevoso.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 31.5

» » á sombra..... 31.9

» » minima..... 24.3

Evaporação em 24 horas á sombra..... 4^m/m, 3

Duração do brilho solar..... 2,64

Observações

De 6 h. 30 m. p. ás 6 h. 45 m. p. cahiram pingos de chuva grossa, e espaçados. A esta hora cahiu chuva copiosa precedida por vento fresco de W que amainou pouco depois de 7 h. p., continuando a chuva, que foi gradualmente diminuindo de intensidade até 8 h. 30 m. p., quando tornou-se fina e assim se fez sentir ainda depois de 9 h. p. Durante a chuva copiosa viram-se alguns relampagos a W.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de novembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.6	23.1	19.3	92	0.0	—	0.8	CK			
4 h. m....	752.9	24.1	18.6	83	1.3	NNW	0.8	CK			
7 h. m....	753.7	23.3	18.5	87	0.0	—	0.9	CK. str			
10 h. m....	753.1	29.2	19.3	64	1.0	N	0.8	CK. N			
1 h. t....	752.2	32.2	18.7	52	1.0	N	0.8	CK. KN			
4 h. t....	750.8	27.9	18.1	65	2.2	S E	0.5	C. KN			
7 h. t....	751.4	28.3	19.0	66	0.0	—	0.8	Kstr			
10 h. n....	753.0	27.1	19.9	74	0.0	—	1.0	KN		NW	
Médios....	752.59	26.90	18.93	72.9	0.7	—	0.7	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 33.3; minimo 7 h. manhã, 22.4.

Evaporação em 24 horas 2.3.

Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.0; 7 horas noite, gottas. Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 33.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 21 de novembro de 1899.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.0	26.3	20.4	80	0.0	—	0.9	CK			
4 h. m....	752.0	26.3	18.5	72	0.0	—	1.0	KN		Gottas	
7 h. m....	753.3	26.0	16.5	63	2.3	N W	1.0	KN			
10 h. m....	753.7	28.8	18.5	62	3.2	N W	1.0	CK KN			
1 h. t....	752.8	21.3	17.1	51	1.6	N W	1.0	CK KN			
4 h. t....	751.2	26.6	17.7	68	5.0	S. E.	0.8	C. CK. K			
7 h. t....	753.3	24.6	19.9	87	1.6	N W	1.0	KN N		Chove	
10 h. n....	753.3	24.8	19.8	85	3.3	N W	1.0	CK KN			
Médios....	752.70	26.95	18.55	71.0	2.1	—	1.0				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 33.4; minimo 7 h. manhã, 25.9.

Evaporação em 24 horas 3.3.

Chuva cahida: 7 hs. da gottas, 7 hs. da noite 8^m, 15. Total em 24 horas 8^m, 15.

Horas de insolação (heliographo) 5 h 58.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0^h.m de Greenwich na 1^a decada do mez de novembro de 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. approximada 32° 09' 00" S				Long. approximada 52° 03' 00" W. Grw.													
ÉPOCAS		BAROMETRO a 0°	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES				
Horas locais	Dias		Secco	t- ^t	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade							
		m/m	o	o	%	m/m						d					
3 ^a Sim.	1	756.70	18.7	0.7	93.0	14.93	WSW	e	..	10	3	27.70	Pela manhã garça; das 11 h. 50 m. a. até 3 h. p. cahiu chuva, ouviram-se trovões de 1 h. p. até 4 h. p. do NE até WNW; das 4 h. p. em deante garça.				
	2	760.79	18.2	3.2	69.0	10.75	S	cl. nob	K. KC	6	4	28.70	Até 1 h. p. ligeiros chuviscos; de 1 h. p. em deante bom tempo.				
	3	760.10	19.4	1.8	83.0	13.86	E	cl. nob	C. KC	7	4	0.03	Bom tempo.				
	4	764.70	14.6	3.1	66.5	8.27	SW	cl. nob	K	8	5	1.06	Tempo variavel.				
	5	763.60	14.2	1.0	89.0	10.77	WSW	e	..	10	2	2.06	Tempo variavel.				
	6	763.18	14.8	2.6	72.2	9.02	WSW	cl. nob	C	3	3	3.06	Ate 1 h. p. ligeiros chuviscos; de 1 h. p. até 4 h. p. atmospheria clara; a esta hora cahiu um aguaceiro, das 4 h. 30 m. p. em deante bom tempo.				
	7	764.87	17.4	2.7	72.7	10.83	NNW	cl. ns	C	4	2	4.06	Bom tempo.				
	8	762.25	20.0	2.0	81.0	14.13	E	cl. nob	K. KC	7	2	5.06	Bom tempo.				
	9	758.13	21.8	1.5	86.6	16.80	NNE	e	..	10	3	6.06	Bom tempo.				
	10	757.71	20.1	3.0	72.1	12.68	SSW	cl. nob	K	9	2	7.07	Tempo incerto, das 7 h. p. ás 8 h. p. relampagos ao NW; desta hora em deante relampagos do NW até W.				
Médias.....		761.20	17.9	2.2	78.5	12.20				7.4	3						

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame pratico, quinta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes senhores:

1ª serie medica (Physica)

José de Almeida Nunes.
Luiz Alfredo Netto Gutterres.
Estevão Gonçalves Costello Branco.
Francisco Augusto Monteiro de Barros.
José Carneiro de Albuquerque.
Manoel Arthur Dantas Séve.
Ulpiano Malachias.
Augusto Mendes Nogueira.
Alcibiades Mendes Nogueira.
João Abrantes Gama de Cerqueira.

Turma suplementar

Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
Pedro Affonso de Carvalho.
Hildegardo de Noronha.
Carlos Leclre.
José Cavalcanti Goyanna.
Humberto da Costa Alves.
João Gomes de Amorim.
Paulo Collet e Silva.
José Cavalcanti Vieira.
Getulio Florentino.

2ª serie medica (Anatomia)

João Penido Burnier.
Aristoteles Dutra de Carvalho.
Joaquim Francisco Junqueira.
Manoel Cintra Barbosa Lima.
José Marcellino Teixeira de Rezende.
Abel de Noronha Gomes da Silva.
Mario de Miranda Valverde.
Zoroastro Rodrigues de Alvarenga.
João Ferreira de Moraes.
José Alves Dias Junior.
Laudelino Gomes de Almeida.
José Jeronymo de Macedo.

Turma suplementar

Octavio Alves Barroso.
José Peregrino Leite de Araujo Filho.
Eduardo dos Santos Lima.
Rodolpho Vaccani.
Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Eurico Pereira.
João Augusto Bezerra.
João Ferrara.
João Baptista de Albuquerque Mello Mattos.
Virgilio da Silva Campos.
Esperidião de Queiroz Lima.
Oscar Rodrigues Alves.

3ª serie medica (Physiologia)

João José de Castro.
Raymundo da Cruz Moreira.
Ezequiel Caetano Dias.
Levy Coelho da Rocha Leão.
José Rodrigues de Almeida.
Altino Joaquim de Almeida.
Roberto Gomes Caldas.
José Olegario de Almeida Moura.
Miguel Angelo Dantas Séve.
Flavio de Moura.

Turma suplementar

Joaquim Ribeiro de Souza.
Balbino da Franca Mascarenhas.
Balbino Ribeiro da Silva.
Arthur Neiva.
Radomark Symphonio Coelho de Albuquerque.
Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
Epaminondas Ferraz de Campos.
Prudente de Oliveira Cunha.
Joaquim Sergio de Barros.
Francisco Julio Xavier Junior.

5ª serie medica (Operações e aparelhos)

João Eduardo de Azevedo Corte Real.
Luiz Augusto Pinto Junior.
Benicio Alves Gonçalves.
Francisco de Paula Aragão Gesteira.
Joaquim José da Graça.
José Rodrigues Ferreira.
Joaquim Pinto Rabello.
Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.
Olavo Baptista.

Julio Mario de Serra Freire Junior.

Turma suplementar

Raul Guimarães Sobral.
Alfredo Jesuino Maciel.
Henrique de Cassia Rocha Lima.
Antonio Carlos Tinoco Cabral.
Hugo Furquim Werneck.
Fernando Ferreira Vaz.
Paulo Fernandes dos Santos.
João Alves Pontual.
Luiz Gonçalves da Silva.
Antonio Augusto Ferrari.
Aprigio do Rego Lopes.

6ª serie medica (Hygiene)

Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.
Ernesto Crissiuma de Figueiredo.
Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Theodulo Soares de Meirelles.
Umberto Auletta.
Carlos Lindgren.
Antonio Remigio de Castro Filgueiras.
Meton da Franca Alencar Filho.
Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
Olavo de Queiroz Guimarães.
Carlos Sebastião Nogueira Pinto.

Turma suplementar

Mario Mourão.
José Antonio Pacheco.
Ederaldo Prado de Queiroz Telles.
João Coelho de Miranda Leão.
José Pereira da Silva.
Jonathas Pedrosa.
Antonio Aureliano de Souza Castro.
Luiz de Paula.
José Ignacio de Oliveira Borges.
João Dukla Borges de Aguiar.

— Serão chamados a exame oral quinta-feira, 23, ás mesmas horas, os seguintes senhores:

4ª serie medica

Silvestre Guahyba Rache.
José Nava.
David de Vargas Carvalheiro.
José Ayres Netto.

Turma suplementar

Armando de Souza Monteiro.
Ulysses de Freitas Paranhos.
José Barbosa de Barros.
Eduardo Baptista Pereira.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899.—
Dr. E. Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

Desenho geometrico e elementar

Armando Augusto de Godoy.
Arthur Valente Pereira.
Affonso de Oliveira Teixeira.
Leonidas Martins.
Pedro de Gusmão Jatahy.
Angelo de Oliveira Bevilacqua.

Turma suplementar

Cyrol de Andrade Martins Costa.
José de Pontes Medeiros.
Pedro Delduque de Macedo.
Francisco Affonso de Assis Figueiredo.
Aolpho Murtinho.

CURSO GERAL**Physica experimental**

Henrique José de Sá.
Julio Thomaz da Costa Junior.
Domingos de Souza Leite.
Paulo da Costa Azevedo.

Turma suplementar

Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Militão José de Castro e Souza.
João Baptista de Moraes Rago.
Armando de Lamare.

Mecanica racional

Luiz Carlos da Fonseca.
Jeronymo Emiliano Silva.
Oscar Furquim Werneck de Almeida.
Eduardo Chrockatt de Sá.
Balduino Ernesto de Almeida.
Ovidio Fernando Trigo de Loureiro.

Turma suplementar

Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.
Eduardo Jorge Pereira.
Mario Moreira Bastos.
Henrique Bernardes de Oliveira Netto.
José Heracito de Farias Lima.
José de Moraes.

Chimica inorganica

Joaquim Carlos da Pinho Magalhães.
José Henrique Saldanha Samico.
Alpheu Portella Ferreira Alves.
Milton Torres Cruz.

Turma suplementar

Antonio Pereira de Souza Botafogo.
Joaquim Apolinario Fernandes de Medeiros.
Carlos Martins Gonçalves Penna.
João Luiz Ferreira.

Nota.—A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de estradas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899.—
Alexandre Gomos da Silva Chaves, sub-secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e peio prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos esta-

tutos approvados pelo decreto n. 2.231, de 23 de janeiro de 1898, as seguintes materias:
2ª cadeira do 1º anno—*Hydraulica—liquidos e gases—Abastecimento de agua—Esgotos—Hydraulica agricola.*

2ª cadeira do 3º anno—*Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.*

1ª cadeira do 2º anno—*Estradas de ferro e de rodagem—Pontes e viaductos.*

As formalidades e condições para a admissao são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 8 e 119 do referido colligo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de agosto de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Casa de Correção da Capital Federal**PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS**

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 5 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive, carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as officinas, durante o primeiro semestre do anno vindouro, devendo tudo ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão exhibir, até o dia 4 do mesmo mez, documentos que provem ter pago o imposto do corrente semestre.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, sendo o preço de cada uma unidade por extenso e em algarismos, sendo apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 21 de novembro de 1899.—Gabriel Getulio Nogueira.

Brigada Policial**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que, na secretaria desta brigada, recebem-se propostas, em carta fechada, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã para o fornecimento de 80 cavallos do Rio da Prata para a remonta do regimento.

Os cavallos devem ser mansos e novos; pellos escuros e uniformes e com 1^m.48 de altura, no minimo, devendo as demais condições serem estipuladas no respectivo contracto.

Os Srs. proponentes encontrarão na assistencia do material todos os esclarecimentos de que porventura necessitarem.

Quartel Central, 20 de novembro de 1899.—O tenente-coronel graduado assistente do material, João Velho dos Santos.

Recebedoria da Capital Federal**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo desde o dia 1 do corrente ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de indústrias e profissões, relativo ao exercicio de 1900.

Assim, pois, são os mesmos interessados, dos districtos 1º e 8º, convidados a apresentarem-nas nesta recebedoria e em duplicata,

até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 5 de outubro de 1899.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 54 apolices geraes, sendo: 20 do valor de 1:000\$, de juro antigo de 6 % e 5 % papel, convertidas a 4 % ouro, hoje reconvertidas a 5 % papel, sob ns. 229.624 a 229.630 e 229.684 a 229.696, emitidas em 1870; 32 do valor de 1:000\$, de juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, sob ns. 56.585 a 56.588, 49.469 a 49.478, da emissão de 1860; 129.288 a 129.299, da de 1869; 932 e 1.933, da de 1830; 203.529, 208.536, da de 1870; 261.935, da de 1871; 272.800, da de 1877; uma do valor de 870\$, de igual juro, n. 788, emitida em 1879, e uma de 400\$, n. 217, da emissão de 1860; vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 22 de novembro de 1899.—O inspector, Sebastião M. Sarmento.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal**QUINTO DISTRICTO**

São convidados os abaixo relacionados e saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angela M. de Pinho.
Alberto Sertorio.
Antonio da Silva Oliveira.
Antonio Gomes de Souza Lima.
Antonio José de Abreu & Comp.
Antonio José de Oliveira & Comp.
Antonio Silva Ribeiro.
Antonio (menor).
Cecilia M. Monteiro de Barros.
Celina Carmen de Jobim.
Egydio P. de Souza Mello (Dr.).
Francisco dos Santos S. Barbosa.
ICuillirne Alves Mendonça.
Jzabel Polucena Lima Couto.
Joaquim França Barbosa.
João E. Ribeiro.
João da Silva Solleiro.
José Antonio Gonçalves Agra Filho.
José Antonio de Mendonça.
José Francisco Gonçalves.
José Maria dos Santos.
Lucas Pinto de Oliveira.
Luiz Martins do Amaral.
Maria Mendes.
Manoel Machado.
Manoel F. Camacho.
Rachel B. de Faria.
Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899.—O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

DECIMO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua relativo aos exercicios de 1894 e 1895, do 10º districto, as pessoas abaixo indicadas:

Antonio da Costa Barros P. das Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 22.
José Augusto Laranja, rua Voluntarios da Patria n. 11.
Antonio Ferreira da Silva, rua General Polydoro sem numero.
Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Mariana n. 2A.
Barão da Vila Velha, rua Dezenove de Fevereiro ns. 721 e 7B.
Francisco José M. Andrade, rua Real Grandeza n. 45.

Paulino Gomes Flores, rua General Polidoro n. 83A.

Manoel José Cerqueira, rua Dezenove de Fevereiro n. 55C.

Antonio Pereira Martins, Praia do Pinto sem numero.

Izabel Helena V. de Oliveira França, rua Dias Ferreira n. 14.

Roberto Egroja, rua dos Bonds sem numero.

Maria M. Barros, Praia da Restinga sem numero.

Antonio Gonçalves Ferreira, rua Conde de Irajá, sem numero.

José Rodrigues Campos, Praia da Restinga sem numero.

Antonio da Costa Chaves Faria, Fonte da Saudade n. 7.

Bernabé Francisco Vaz de Carvalho, rua Voluntarios da Patria n. 142.

Mariana de Castilho, rua Assumpção n. 32 Companhia Evoneas Fluminense, rua D. Carlota n. 1.

Directoria do Contencioso, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito*

Fernandes da Veiga, sub-director.

SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angelo Imberino.

Antonio de Carvalho Britto.

Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).

Antonio José Rodrigues.

Antonio Manoel da Silveira.

Antonio Meirelles.

Antonio de Souza Marques.

Antonio L. Rodrigues.

Augusto Richard.

Carlota A. Cardoso Moreira.

Clara Candida P. da Cunha.

Clara Maria da Conceição Patrocinio.

Egas M. Telles de Sampaio.

Elidia C. de Souza.

Francisco de Salles Rego (Dr.).

Francisco Alvares Tavares.

Guilherme Dias da Silva.

João Madureira.

José Ignacio Pereira.

José Alves Bittencourt.

José de Carvalho Britto.

Joaquim de Oliveira Leão.

Lydia de Oliveira Gonçalves.

Leocadio Antonio da Silva Filho.

Manoel Antonio J. Nobrega.

Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.

Manoel dos Santos Villar.

Mariana Augusta Coelho.

Narciso Alves Moreira.

Victorino Candido Soccorro.

Directoria do Contencioso, 1. de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito*
Fernandes da Veiga.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 68

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos trapiches abaixo, no dia 2 de dezembro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA CRDEM

Lote n. 1

Diversas marcas: 130 barris e 3 caixas vasiae e velhas, de diversas procedencias, vapores e descarga.

Lote n. 2

IA: 5 barris, contendo rum, pesando liquido legal 1.070 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregados em 2 de maio de 1899.

Lote n. 3

AG: 10 atados, contendo 100 cestos ordinarios para aterro, pesando bruto 219 kilos, vindos do Porto na galera portugueza *America*, entrada em 19 de junho de 1898.

Lote n. 4

JR: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 130 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 10 de outubro de 1898.

Lote n. 5

JBF: 2 barris de decimo, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 74 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregados em dezembro de 1898.

Lote n. 6

MC: 2 saccos com alpiste, pesando bruto 100 kilos, vindos do Southampton no vapor inglez *Oropesa*, descarregados em março de 1899.

Lote n. 7

MJC: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 143 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregados em 11 de março de 1899.

Lote n. 8

CRC: 100 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 730 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

MJC: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 142 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, descarregados em 21 de maio de 1899.

TRAPICHE CENTRAL

Lote n. 10

CCC: 20 fardos ns. 7.827/46, contendo couros sem pello, preparados em sola, pesando liquido 4.000 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Orlanda*, descarregados em 15 de março de 1899.

Lote n. 11

JMA: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 73 kilos; vindo de Bremen no vapor allemão *Warburg*, descarregado em 29 de outubro de 1898.

Lote n. 12

Diversas marcas: 18 barris vasiae, velhos, vindos de diversas procedencias.

Lote n. 13

SCN: 2 caixas, contendo vidros para vidraças, quebrados, pesando bruto 99 kilos; vindas de Hamburgo no vapor iaglez *Cimphill*, descarregadas em 11 de outubro de 1898.

Lote n. 14

JMA: 1 barril de quinto, com vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 76 kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Warburg*, descarregado em 29 de outubro de 1898.

Lote n. 15

Sem marca: 50 telhas de barro, quebradas, vinhas do Porto na barca portugueza *Mariposa*, descarregadas em 16 de dezembro de 1895 (depositadas no trapiche Rio de Janeiro).

Lote n. 16

Diversas marcas: 57 barris e cinco caixas, tudo vasio e velho, de diversas procedencias (depositados no trapiche Rio de Janeiro).

Lote n. 17

Vieitas & Comp.: 1 caixa com vidros brancos lisos, para vidraças, quebrados, pesando liquido legal 48 kilos, vinha de Antuerpia na barca allemã *Ruthin*, descarregada em 29 de novembro de 1897 (depositada no trapiche Rio de Janeiro).

Lote n. 18

JRTC: 2 caixas com vidros brancos lisos, para vidraças, quebrados, pesando 98 kilos, vindas de Antuerpia na barca ingleza *C. King*, descarregadas em 18 de novembro de 1898 (depositadas no trapiche Rio de Janeiro).

Lote n. 19

CFC: 8 quartolas, sendo tres vasiae e cinco contendo silicato de soda, pesando liquido real 1.020 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, descarregadas em 25 de maio de 1895 (depositadas no trapiche Federal).

Aviso — No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queirão examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo aos respectivos fiéis. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por o caso do pagamento do despacho de arrematação entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitos as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de cinco dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899 — Manifesto n. 930.

Armazem n. 16 — Drogaria Berrini: 1 caixa n. 4.045, avariada.

MFB: 1 dita n. 2.271, idem.

BP: 1 dita n. 7, repregada.

C: 1 dita n. 265, idem.

D—AAS: 1 dita n. 428, idem.

MB: 1 dita n. 1.614, idem.

Despacho sobre agua — AAC —: 1 dita n. 233, idem.

Idem: 1 dita n. 235, idem.

ARC: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

CSC—B: 1 dita n. 351, idem.

AAC—AL: 1 dita n. 216, idem.

PMG: 1 dita n. 10, idem.

Indo: 1 dita n. 10.716, idem.

A: 1 dita n. 86, idem.

Armazem n. 16 — MILC: 1 dita sem numero, idem.

D—AAS: 1 dita n. 425, idem.

425: 1 dita n. 718, idem.

ELC—HS: 1 dita n. 6, idem.

Villas Boas & Comp., 1 dita sem numero idem.

MEAD—332: 1 dita sem numero, idem.

Vapor italiano *Assiduita*, procedente de Genova, entrado em 3 de novembro de 1899.

—Manifesto n. 919:

Armazem n. 6 — AMDS: 1 bordaleza n. 3.291, vazia.

NZC: 1 dita n. 53, idem.

Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899.

—Manifesto n. 939:

Armazem n. 16 — Drogaria Berrini: 1 caixa n. 4.045, avariada.

MFB: 1 dita n. 2.271, idem.

JB—Isnãrd: 1 dita n. 802, idem.

JMO: 1 dita n. 16, repregada.

JN: 1 dita n. 1.950, idem.

CLS—V: 1 dita n. 597, quebrada.

AC: 1 dita n. 5, idem.

ACC: 1 dita n. 1.619, idem.

JLFC: 1 dita n. 1.597, idem.

JRS: 1 dita n. 6.365, idem.

Despacho sobre agua—A: 1 dita n. 106, idem.

Idem 1 dita n. 93, idem.

AAC—AL: 1 dita n. 218, idem.

Vapor inglez *Miramar* procedente de Antuerpia, entrado em 9 de novembro de 1899.—Manifesto n. 937.

Armazem n. 14—JRCC: 4 latas vazando, sem numero.

FFC: 1 caixa n. 19, repregada.

LM: 1 dita n. 81, idem.

G: 1 dita n. 7, idem.

EMC: 1 dita n. 448, idem.

CFTA: 1 dita n. 741, idem.

Indo: 1 encapado n. 2.598, idem.

Idem: 1 sacco roto sem numero, idem.

Rogers: 1 caixa n. 765, idem.

Armazem n. 14—HW: 1 caixa n. 433, repregada.

MMC—K: 1 dita n. 1.050/1, idem.

Idem: 1 dita n. 1.050/6, idem.

KFC: 1 dita n. 5.772, idem.

AAC: 1 dita n. 667, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de novembro de 1899.—Manifesto n. 938.

Armazem n. 4—OPC: 1 caixa n. 3.503, repregada.

CSC: 1 dita n. 1.256, idem.

MJS—DV: 1 dita n. 101, idem.

OPC: 1 dita n. 3.490, idem.

FC—K: 1 dita n. 3.031, idem.

ESC: 1 dita n. 9.027, idem.

EA&C: 1 dita n. 1.457, idem.

F: 1 dita n. 228, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899.—Manifesto n. 931.

Armazem n. 3—AM: 1 caixa n. 37, repregada.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

FB: 1 dita n. 2.188, avariada.

VWGC: 1 dita n. 1.362, idem.

STIB: 2 fardos ns. 1.909, 1.942, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.948, 1.902, rotos.

Idem: 1 dito n. 1.935, idem.

Idem: 1 dito n. 1.893, idem.

Idem: 1 dito n. 1.964, idem.

Vapor austriaco *Maria Theresa*, procedente de Trieste, entrado em 30 de outubro de 1899.—Manifesto n. 709.

Armazem n. 6—ARS: 2 barris sem numero, vazios.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Armazem n. 6—Vinho branco Romariz:

1 barril sem numero, vazio.

Idem: 1 dito idem, idem.

MPB: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre e entrado em 2 de novembro de 1899.—Manifesto em traducção:

Despacho sobre agua—JJGC—P: 20 caixas

sem numero, repregadas.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 4—JCM: 2 ditos idem, avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Vergil*, procedente de Glasgow,

entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 940.

Armazem n. 1—BCC: 1 caixa n. 120, re-

pregada.

HSC: 1 dita n. 423, idem e avariada.

LC—F: 1 dita n. 3.451, idem.

ATQ: 1 dita n. 121, idem.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de

Hamburgo, entrado em 11 de novembro de

1899.—Manifesto n. 939.

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 3.075,

repregada.

PCH: 1 dita n. 2.804, idem.

Idem: 1 dita n. 2.802, idem.

AB: 1 dita n. 1.557, idem.

PCH: 1 dita n. 2.803, idem.

JARC: 1 dita n. 861, idem.

AVC: 1 dita n. 2.772, idem.

Armazem 10—AMC—k: 1 caixa n. 483,

repregada.

SH—EC: 1 dita n. 355, idem.

ECC: 1 dita n. 8.931, idem.

PMC: 1 dita n. 1.304, idem.

PHC: 1 dita n. 1.301, idem.

Idem: 1 dita n. 1.293, idem.

Porto Alegre: 1 dita n. 165, idem.

FFC: 1 dita n. 1.545, idem.

Despacho sobre agua—TBC: 1 dita n. 18,

idem.

Armazem n. 10—CETA: 1 dita n. 747,

idem.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova-York, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 941.

Docas D. Pedro II—KVC—7 tintas, sem numero, com falta.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dita avariada, idem.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 939.

Trapiche Federal—MRM: 2 garrações, sem numero, quebrados.

NZC—K: 1 dito, idem, idem.

AIC—A Noticia: 4 fardos, idem, desmanchados.

Vapor hungaro *Baross*, procedente de Fiume, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 922.

Trapiche da Saude—JJGC—vinhão: 5 quintos, sem numero, com falta.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem—turis: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem—prado: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Trapiche da Saude—JJGC—Camilla: 5 quintos, sem numero, com falta.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

MFC—Calvario: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem—Penedo: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

MC: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

EBC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

MJC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

R&S: 7 ditos idem, idem.

ARS: 7 ditos idem, idem.

GF: 1 dito idem, idem.

MPB: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Dia 18

Vapor portuguez *Rei de Portugal*, procedente do Porto, entrado em 12 de novembro de 1899.—Manifesto n. 942.

Armazem n. 15—CAC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

JJGC—P: 10 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

O: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

TC: 1 dita idem, idem.

A: 2 ditos, idem.

Idem: OGYS: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Vergel*, procedente de Glasgow, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 940.

Armazem n. 1—FVC—PDF: 1 caixa n. 35, repregada.

LC—F: 1 dita n. 3.452, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 2 de novembro de 1899.—Manifesto n. 923.

Despacho sobre agua—TBC—PV: 1 caixa sem numero, repregada.

MFC—Superior: 6 ditos, idem.

LAMC—Superior: 5 ditos, idem.

JJGC—Superior: 6 ditos, idem.

RCC—Superior: 2 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Despacho sobre agua—MTC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

RCC: 2 ditos idem, idem.

Vapor nacional *Industrial*, procedente de Laguna, entrado em 7 de novembro de 1899.—Manifesto n. 1.055.

Armazem n. 6—VC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Miramar*, procedente de Londres, entrado em 9 de novembro de 1899.—Manifesto n. 937.

Porta do Rosario—SBE—H—Sabará: 5 latas sem numero, vasando.

Armazem n. 14—SCC: 1 caixa n. 330, repregada.

Dr. J. M.: 1 caixa n. 3, idem.

Brazil: 1 engradado n. 3.493, roto.

CMC—CB: 1 caixa n. 38, repregada.

RMC—GL: 1 dita n. 200, idem, idem.

RJ: 1 dita n. 9.354, idem, idem.

JMFC: 1 dita n. 4.599, idem, idem.

SCC: 1 dita, n. 320, idem, idem.

MF: 1 dita, n. 8, idem, idem.

W: 1 dita n. 7.260, idem, idem.

SCC: 1 dita, n. 365, idem, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente do Rio da Prata, entrado em 13 de novembro de 1899.—Manifesto n. 943.

Armazem n. 6—Sem marca: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

BFC: 1 dita, n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.

GMR: 6 ditos, sem numero, idem, idem.

Armazem n. 6—BFC: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 amarrado n. 11, idem.

Idem: 1 dito n. 11, idem.

GM: 1 cesta n. 219, aberta.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de novembro de 1899.—Manifesto n. 941.

Armazem n. 9—A: 1 amarrado n. 145, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 146, idem.

ARP: 1 caixa n. 28, idem.

Barbosa Moreno & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Bernardo Mascarenhas: 1 dita idem, idem.

Companhia Mineira: 1 barrica idem, idem.

CJB—A: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

BMC: 1 dita n. 216, idem.

DGC: 1 dita n. 1.327, idem.

Idem: 1 dita n. 1.333, idem, idem.

EM: 1 dita n. 8, repregada.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

EFM: 1 dita n. 1, idem.

FML: 1 dita n. 406, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 407, idem.

FJR: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 90, vasando.

GL: 1 dita n. 10, repregada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

GJAF: 1 barrica n. 212, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 1, idem, idem.

J. R. Camões & Comp.: 1 dita n. 92, idem, idem.

JM: 1 dita n. 493, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 499, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 500, idem, idem.

JRNC—VUZ: 1 dita n. 75, idem, idem.

KFC: 1 dita n. 5, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem, idem.
 LS: 1 dita n. 1.482, idem, idem.
 OSC: 1 dita n. 238, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 251, idem, idem.
 OD—EH: 1 dita n. 648, idem, idem.
 Serpa: 1 dita n. 7, idem, idem.
 SG: 1 dita n. 1 idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Vapor italiano *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de novembro de 1899. Manifesto n. 931.

Armazem n. 3 — AC: 1 caixa n. 755, repregada.

ESC: 1 dita n. 549, idem.
 Idem: 1 dita n. 552, avariada.
 HH—CC: 1 dita n. 5.740, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.741, idem.
 ZOZ: 1 ditr n. 1.576, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.577, idem.
 VRC: dita n. 39, idem.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de novembro de 1899. Manifesto n. 938:

Armazem da estiva — HH: 3 latas sem numero, vasado.

Idem: 2 ditas idem, idem.
 ABGS—Sabará: 1 lata, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, vazia.

Armazem n. 4—H. de Souza: 1 caixa, avariada.

Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 4 de novembro de 1899—Manifesto n. 930,

Armazem n. 16—GC—P: 1 barrica n. 6.272, repregada.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 11 de novembro de 1899—Manifesto n. 941.

Trapiche Dias da Cruz—LAMC: 1 barril sem numero, repregado.

Vapor inglez *Vergil*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de novembro de 1899—Manifesto n. 940.

Trapiche Dias da Cruz—E—GB—C: 1 barrica sem numero, repregada.

H—RAN: 1 dita, idem.

JT: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 70

Oceano Atlantico, Sul, Brazil — Baixos encontrados na bahia da Ilha Grande

De ordem do Sr. almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviza-se aos navegantes que, o commandante do navio de guerra inglez *Beagle* informa ter encontrado os seguintes baixos na bahia da Ilha Grande:

1.º Um baixo no centro da bahia Sul da Giboia, de cerca de 75 metros quadrados de extensão, sendo o seu menor fundo ao N.E. de 0^m.60, sob as seguintes marcações:

Ponta Jubahyba por 7º SE e o ilhote Cobras por 89º SO.

Posição approximada sobre a carta franceza n. 2.797:

Latitude... 23º 03' 10" S.
 Longitude. 44º 21' 12" O Gw.

2.º Um pequeno escolho de cerca de 20 metros fóra da ponta Jubahyba, sob as seguintes marcações:

Cume da Giboia (elevado de 280 metros por 14º NE e o ilhote das Cobras por 66º NO.

Posição approximada sobre a mesma carta:

Latitude... 23º 04' 10" S.
 Longitude. 44º 21' 09" O Gw.

3.º Um baixo de pedras que se estende na direcção ENE—OSO, cerca de 65 metros, cujo menor fundo é de 5^m.5, havendo, porém, 18^m.0 ao redor.

Acha-se sob as seguintes marcações:
 Ponta da Banana por 52º SO e o ilhote Sacuraca por 22º NO.

Posição approximada na mesma carta:

Latitude... 23º 05' 20" S.
 Longitude. 44º 14' 36" O Gw.

Aviso ai Naviganti n. 167/157. Genova, 26 de outubro de 1899.

Os rumos são verdadeiros,

Directoria de Hydrographia, 21 de novembro de 1899.—*Tito A. de Brito*, capitão-tenente, director interino.

Hospitais, Central do Exército e Andarahy

Concurrença para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitais, durante o 1º semestre de 1900

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico dos hospitais desta Capital, faço publico que, a 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Hospital Central, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1900, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues nos dous hospitais por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz, ararutá, assucar refinado de primeira e terceira, banha americana em barril, batata ingleza, biscoitos de ararutá e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massa para sopa, mante em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 160 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cera em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, velas de cebo, ditas de composição, limão azedo, banana prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vassouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habelitem até ao meio-dia do dia 23 do corrente, na forma dos arts. 31 e paragraphos, e 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, dovendo os concurrentes receberem até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (morro do Castello), as relações impressas dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro, pelos

preços do contracto, aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis das 7 horas da manhã a 1 da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exército, 16 de novembro de 1899. — O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Intendencia Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra de arrematas completos para montaria de officiaes, praças e músicos e equipamento.

Nesta repartição encontrarão os interessados a relação detalhada do alludido arrematamento e equipamento bem como as respectivas amostras, que deverão servir de base ás propostas.

Os proponentes devem observar todas as disposições relativas ás concorrências e juntar ás suas habilitações, documento de caução da quantia de 1:000\$ para garantia de execução do respectivo contracto.

Primeira secção, 18 de novembro de 1899. — *Manoel Ferreira Nunes Junior*, chefe de secção.

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro

delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual também pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessariosapparelhos.

VII

Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competendo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nulidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantil-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia do mencionado metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadado-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique rão serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concorrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para to los os effeitos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concorrentes.

XVI

Os concorrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no foor administrativo.

XVII

Os concorrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concorrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899. — Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior* chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandoss no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz pub. co, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manáos, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarán a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O director geral, *C. Cesar de Campos*.

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Mandoss, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manáos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1839, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manáos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de accesso, cães, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quies estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cães do Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, acrescilo das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços,

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso, o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo à União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e des embarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quizesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços reeridos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quizesquer efeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Editai chamando concorrência para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes

Faço publico, de ordem do Sr. Ministro, que tendo sido por elle annullada a concorrência feita para arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrante, em consequencia da estreiteza do prazo daquella concorrência fixado no edital de 4 do corrente mez, acha-se novamente aberta concorrência para o mesmo fim, até o dia 16 de dezembro proximo vindouro á 1 hora da tarde.

A concorrência fica subordinada ás seguintes condições:

1.ª As propostas devidamente selladas, serão apresentadas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na Dire-

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

ctoria Geral da Industria, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, onde serão abertas naquello dia e hora na presença dos concorrentes.

2.ª As propostas deverão ser acompanhadas de um certificado de deposito, no Thesouro Federal, da quantia de 200\$, que reverterá em favor da União si o concorrente preferido deixar de assignar o contracto de arrendamento respectivo no prazo de oito dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, for convidado a vir assignar o.

3.ª O alludido deposito será elevado a um conto de réis, no acto da assignatura do contracto, para garantia da sua fiel execução.

4.ª A concorrência versará sobre o preço annual do arrendamento da casa e pastos, ficando desde já estabelecido que o proponente escolhido, si não for o actual arrendatario, será obrigado a indemnizar a este pelo seu justo valor as beimefeitorias necessarias e uteis que provar haver feito durante o periodo do seu arrendamento a findar e que estava obrigado a fazer pelo seu contracto. Fica entendido que o direito a tal indemnização não será mais reconhecido aos futuros arrendatarios, ainda mesmo no caso de recondução do actual.

5.ª Os pastos supra referidos comprehendem os que, partindo do ponto onde existe uma figueira, perto da cerca da Estrada de Ferro Central do Brazil, atrás da casa do engenheiro residente, seguem em linha recta, passando perto da caixa de agua da mesma estrada de ferro, do alto do sitio velho denominado dos Macacos ou da Carlotinha, indo por esta linha beirando um pequeno matto até a divisa com a fazenda do confrontante José Antonio Ribeiro Sobrinho e, descendo pelo rumo da fazenda, vão até o rio Parahyba.

6.ª O proponente preferido obrigará-se-lha: a) a manter a casa em perfeito estado de conservação e bem assim a executar quizesquer concertos de que ella possa precisar em beneficio da sua conservação, a juizo do Governo;

b) a cercar de arame farpado, com postes de madeira de lei ou de ferro, os pastos que lhe forem arrendados, afim de evitar que o gado danifique os encanamentos de agua da antiga Hospedaria de Immigrantes;

c) a executar os serviços acima especificados no prazo de seis mezes;

d) ao pagamento das annuidades adeantamente, sendo o do primeiro anno effectuado no acto da assignatura do contracto; e os dos demais annos no decurso do mez de janeiro.

7.ª Ficará rescindido o arrendamento, não cabendo ao arrendatario direito a qualquer reclamação de indemnização por beimefeitorias executadas, ou sob outro qualquer pretexto, si o Governo resolver alienar, por venda em hasta publica, os terrenos ora arrendados dentro do prazo do arrendamento, cabendo, porém, preferencia em igualdade de condições ao arrendatario para adquiril os.

Directoria Geral da Industria, 22 de novembro de 1899. — Leandro A. R. da Costa, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TARIFA ESPECIAL N. 1 — EXPEDIÇÕES PARA NORTE

De ordem da directoria faço publico que, a começar do dia 1 de dezembro proximo futuro, entrará em vigor a tarifa especial n. 1 — para expedições de bagagens, encomendas e mercadorias das estações da Capital Federal (Central, Maritima e S. Diogo) para a do Norte e vice-versa, ficando na mesma data suprimidas as vantagens do art. 80 das Condições regulamentares, para os pontos situados além da referida estação do Norte.

Escriptorio da 3ª divisão, 22 de novembro de 1899. — A. Toscano, sub-director da Contabilidade.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Primeira secção

De ordem do Sr. Dr. prefeito, e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietários ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem à demolição, parcial ou total, desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operários da Prefeitura, o expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 de citado decreto.

Predios:

N. 176 da rua Senador Euzébio, demolição total;

N. 3 da rua Visconde de Itaboraí, demolição da varanda do predio;

N. 44 da rua General Severiano, a demolição total;

N. 17 da rua General Severiano, demolição total;

N. 111 da rua do Hospício, demolição da cobertura;

N. 83 da rua Visconde de Sapucahy, demolição total;

N. 282 da rua General Camara, demolição do puxado e dos quartos existentes nos fundos do terreno;

N. 171 da rua da Prainha, demolição da fachada.

Directoria de Obras e Viação, 21 de novembro de 1899.—O director geral, Luiz Van Erven.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados pela Companhia de Seguros de Vida «A Educadora», na acção executiva hypothecaria que move contra o Dr. Jeronymo Caetano Rebello e sua mulher

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de praça vierem, que o porteiro dos auditórios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 15 do proximo mez de dezembro, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados pela Companhia de Seguros «A Educadora», na acção executiva hypothecaria que move contra o Dr. Jeronymo Caetano Rebello e sua mulher; a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartório do escrivão que este subscrive, a saber: predio á rua Senador Dantas n. 19, de sobrado, com dous andares e pavimento terreo, construção de pedra e cal e madeira de lei, frente de marmore de cores, nos dous andares, com saccadas de granito e columnas de marmore, sendo as do primeiro andar sustentadas por quatro cariatides de ferro bronzeado, tudo de esmerada ornamentação, bem como o andar terreo, que é todo revestido de cantaria, tendo um portão e uma janella de cada lado, havendo no primeiro andar quatro portas para a saccada e no segundo duas portas estreitas de cada lado e uma porta larga no centro, sendo as folhas de todas as portas, janellas e portão, de madeira de lei, bem trabalhadas e envernizadas, com fechos de metal amarello, assim como as dobradiças; divide-se internamente do modo seguinte: andar terreo, vestibulo, escada á direita para o sobrado (madeira de lei), á esquerda uma saleta com janella para a rua, quatro quartos com janellas para uma área em forma de corredor, ao fundo uma escada de madeira para serviço interno e uma de granito para o serviço da cozinha, banheiro de cimento e pedra, latrina, caixa de agua para 2.000 litros, quintal, terreno em seguimento, tendo uma porta para um

predio da rua do Passeio, gallinheiro, sendo ajardinado e um outro portão para o predio da rua Evaristo da Veiga, terminando com um gradil de ferro e capamento de cantaria sobre muro de pedra e cal. 1º andar: salão de visitas na frente, vestibulo, onde termina a escada, o corredor, um quarto ao lado esquerdo, salão de jantar, corredor, um quarto ao lado, copa, latrina e banheiro, dispensa, cozinha com grande fogão, tendo mesa de marmore com pias e torneiras para agua quente e fria, lavatorio para mãos e compartimentos em que terminam as escadas acima mencionadas. 2º andar: vestibulo, salão na frente, corredores, quatro quartos e terraço e escada para o serviço interior, correspondente ás de baixo, tectos de estuque e de madeira, assoalhos de bom madeiramento de lei, bem trabalhados, etc. Medições: este predio tem de frente 7m,36 e de fundos 44m,10 sendo que o corpo principal mede 14 metros e o segundo corpo ou puchado 39m,10 de comprimento por 5m,90 de largura, havendo em todo este comprimento uma área de 1m,44 de largura, para onde dão trinta e tres janellas, quatro saccadas e cinco portas com peitoris e portadas de cantaria. O quintal, em sentido transversal á casa, tem de comprimento 28 metros entre os muros e de largura 14m,90. Avaliado em 100:000\$. Predio á rua Evaristo da Veiga n. 11, de sobrado e com pavimento terreo, medindo de frente 7m,22, tendo no andar terreo um portão e uma porta de cada lado e o sobrado com tres portas, saccada corrida com grades de ferro, terminando a frente em platibanda. Pavimento terreo todo ladrilhado de ladrilho de cimento; de cima em um armazem occupado por uma loja de fazendas, medindo de comprimento 6m,40 tendo em seguida um grande armazem do comprimento de 11m,10 sem forro, da mesma maneira ladrilhada, dividido em compartimentos de madeira de lei, que serviram para estrebearia, tendo tanque de cimento, agua encanada, gaz e esgoto; no fundo, um quintal que termina em uma grade de ferro sobre capamento de cantaria em muro de pedra e cal, que a divide com o predio n. 19 da rua Senador Dantas, medindo esse quintal a largura de 11m,50 e de comprimento 19m,20. Segundo andar: corredor de entrada, sobrado, com cinco quartos, sendo tres na frente e dous nos fundos, com janellas para uma varanda de madeira, sendo o comprimento da frente ao fundo 6m,40, forrado e assoalhado com pinho de riga, construção de pedra e cal com madeiramentos de lei. Avaliado em 25:000\$. Importando a avaliação de todos os bens acima descriptos, na quantia de 125:000\$. E quem quizer arrematar os ditos bens, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim do effectuar-se a praça e serem os ditos bens vendidos a quem mais der e maior lance offerer sobre a respectiva avaliação. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de novembro de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

Decima terceira Pretoria

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, na forma da lei

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Distrito Federal, por nomeação, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, findos os oito dias da lei e em praça publica, que se realizar a no dia 25 do corrente mez de novembro, ao meio-dia, ás portas do predio em que funciona esta pretoria, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 306, estação da Piedade, o porteiro dos auditórios deste juizo

trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima do preço da avaliação com abatimento de 20 %, os bens seguintes: o predio e terreno á rua Florentina, em Cascadura, sobre o alto e declive para os fundos, medindo o terreno 7m,70 de frente por 50 metros de comprimento, cercado, com um poço e algumas arvores frutíferas; neste terreno acha-se edificada uma casa com 5m,24 de frente sobre 3 metros de extensão, contendo uma sala e um quarto, com uma porta e duas janellas e uma outra janella á esquerda, coberta de telhas francezas, assoalhada; não é forrada, forma de chalet e com portaes de madeira, tendo a entrada uma pequena cancella de madeira, cujo predio e terreno, avaliados pela quantia de 1:200\$, não encontrando licitantes na primeira praça, foram á segunda praça, com o abatimento de 10 %, pela quantia de 1:080\$, e não tendo ainda encontrado licitantes, vão a esta terceira praça com abatimento de mais 10 % e pela quantia de 960\$000. Desses bens foram penhorados na execução que move Joaquim José Alves de Oliveira contra José Domingues de Oliveira e sua mulher. Quem nos ditos bens quizer lançar, compareça nos referidos dia, logar e hora acima designados. Do que mandou lavrar o presente edital, para ser afixado no logar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para ser publicada pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de novembro de 1899. Eu, Alfredo Rodrigues Vieira, escrivão interino, o subscrevi.—José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 29/32	6 57/64
Sobre Pariz.....	1\$381	1\$384
Sobre Hamburgo.....	1\$705	1\$708
Sobre Italia.....	—	1\$326
Sobre Portugal.....	—	552
Sobre Nova-York.....	—	7\$174
Soberanos.....	35\$500	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$963	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %.	870\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	890\$000

Bancos

Banco dos Funcionarios Publicos	35\$000
Dito da Republica do Brazil.....	188\$500

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$000
Dita Agricola Commercial do Brazil.....	30\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	90\$500
Dita Jardim Botanico.....	159\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Itua na, 1ª serie.....	62\$000
Ditas Carris Urbanos, de 200\$000, 7 %.....	180\$000

Capital Federal, 22 de novembro de 1899.—Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 17 dias de novembro de 1899, no prédio á rua Primeiro de Março n. 64, sobrado, a 1 hora da tarde, presentes accionistas representando 2.591 acções com 257 votos, o director Frederick Burrowes declarou aberta a sessão e propoz para presidir a o Sr. William Edwards, que acceitou o encargo, e assumindo a presidência, convidou para secretarios os Srs. Frank Edwards e Venancio de Souza Pinto.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente fez proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral pelo 1º secretario e, posta em discussão, foi a mesma unanimemente approvada.

O Sr. presidente fez ver aos Srs. accionistas presentes que o motivo da presente assembleia extraordinaria era para apresentar á consideração dos accionistas uma carta dirigida á directoria pelo director o Sr. William T. Gepp, na qual o mesmo pede reforma da licença que lhe foi concedida na ultima assembleia geral, para tratar da sua saúde.

Por proposta do Sr. James Kidd, foi unanimemente concedida uma prorrogação da licença por mais seis mezes da presente data. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. E eu, Frank Edwards, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1899. — William Edwards, presidente. — Frank Edwards, 1º secretario. — Venancio de Souza Pinto, 2º secretario. — Ernesto Gepp, por si e por procuração de William T. Gepp, Edith Luiza Gepp, John M. Morritt, Mary Izabel Morant. — Frederick Burrowes, por si e por procuração de Samuel Scholl Junior. — James Kidd, por si e por procuração de George Clark. — Henry Miller, por si e por procuração de John L. Aspden. — A. M. Oliver.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.937 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um processo para tornar as carnes, fructas, queijos, etc., capazes de resistirem á infecção e ás influencias da temperatura e do tempo». Invenção Ernest Ruping e do Dr. Wilhelm Lanwer, residentes em Bremerhaven (Alemanha)

Tem-se já feito tentativas de diferentes especies para preservar as carnes, fructas e outros viveres contra a infecção, actuando exteriormente, e bem assim contra a influencia do tempo e o desseccamento ou destruição dahi resultante.

Assim tem-se, por exemplo, tentado conservar os viveres com acido carbonico ou com sal das cozinhas e outros meios.

Igualmente se tem procurado tornar duradoras as substancias a conservar cercandolas com um envoltorio, ou preservalas contra o desseccamento, cobrindo-as com uma camada de paraffina ou gelatina, ou impregnando-as de uma solução fraca de formalina, ou empacotando-as em saccos, caixas, etc. Igualmente impregnadas.

Nenhum destes conhecidos processos pôde, porém, proteger os alimentos contra a infecção e influencia exterior de tal modo que tanto as substancias protectoras como os ali-

mentos se conservem durante muitos mezes frescos e sem se seccarem.

Quando se emprega directamente a solução de formalina, esta fica em contacto immediato com os alimentos, e em consequencia da sua profunda infiltração nestes produz, como é sabido, nas carnes, por exemplo, o endurecimento da albumina. O emprego de gelatina pelo contrario, fórma um caldo favoravel ás bacterias e o envoltorio de paraffina fende-se, principalmente nas peças de carnes maiores etc., caso estas tenham de ser expeditas de um ponto para outro, ou empacotadas.

O objecto do presente invento diz respeito a um processo para prover os alimentos a conservar, de um envoltorio insolavel e resistindo, não só contra a influencia da temperatura, mas também contra a do tempo e virtualmente contras acções mecanicas que se produzam no empacotamento, protegendo por este modo os alimentos ou outros objectos contra qualquer infecção vinda do exterior e conta o desseccamento

O envolvimento faz-se em condições de esterilidade. Como caracteristico especial do novo processo ha porém a notar a circunstancia que os alimentos a envolver não ficam em contacto directo com meios de conservação de especie alguma.

Para este fim, com aquelles alimentos que são muito succulentos e não são protegidos em toda a superficie por pelle alguma, como por exemplo, carne fresca, fructa recentemente descascada, etc., procede-se como segue:

Para tornar o objecto a envolver esteril na sua superficie externa, e bem assim para o revestir de uma tenue e impenetravel cobertura gordurosa e indifferente a todos os agentes, é elle mergulhado em uma gordura mineral em ebulição, como por exemplo paraffina, stearina, ceresina, palmitina ou semelhantes e em seguida na mesma gordura, esfria-la a 90° C, para que a primeira camada delgada e que actua como esterilizante, seja provida de outra camada mais espessa. Com esta camada gordurosa e impenetravel impede-se, na carne fresca por exemplo, o contacto entre os liquidos (succho da carne, sangue, etc.) que com o tempo se acumulam na periphéria e a pelle artificial seguinte, por isso que de outro modo esses liquidos diffundiriam muito o endurecimento da pelle seguinte e por consequencia fivoreceriam a formação do bolor. Em seguida depois da camada de paraffina ou semelhante ter endurecido, mergulha-se o mesmo objecto em uma solução alcoolica de resina para tornar a camada gordurosa capaz de receber a solução aguosa seguinte. Depois do alcool se ter evaporado, mergulha-se o mesmo objecto em uma solução composta essencialmente de gelatina, colla e dextrina para proteger a camada de paraffina ou semelhante contra as acções mecanicas exteriores e também para prover a mesma de uma pelle elastica e resistente. Depois disto mergulha-se o mesmo objecto cerca de um minuto em uma solução a cinco por cento de formalina, tendo esta ultima por fim não só esterilizar como também endurecer a pelle formada pela solução ha pouco mencionada, de colla, gelatina e dextrina.

Depois do tratamento pelo banho de formalina recebe o mesmo objecto ainda varias camadas de gelatina, colla e dextrina e por ultimo é submettido, durante cerca de cinco minutos, ao mesmo banho de formalina para o fim já indicado, sendo em seguida seccado, em uma estufa appropriada durante cerca de 48 horas, a uma temperatura de 30-40° C aproximadamente.

Escusado será dizer que todos os outros viveres podem ser tratados de uma maneira analoga.

No envolvimento daquelles viveres que são menos succulentos ou que possuem um envoltorio espesso como por exemplo, salsi-

chões, fructos por descascar, etc., pôde-se prescindir do emprego da paraffina, etc., porque os succos do objecto a conservar não exercem influencia alguma sobre a camada seguinte e, portanto, não pôdem impedir o endurecimento da mesma. Mergulha-se, pois, o objecto a conservar primeiramente em agua a ferver, cerca de dous minutos, para a esterelização da superficie e logo em seguida na solução de colla, gelatina e dextrina.

Depois trata-se o mesmo objecto pelo banho de formalina pela forma já indicada, applica-se-lhe uma nova camada de colla, gelatina e dextrina e assim por deante. Em vez da solução composta de gelatina, colla e dextrina, claro está que se pôde também empregar qualquer outra composta de substancias equivalentes.

Igualmente se pôde empregar a solução composta de gelatina, colla e dextrina ou de substancias equivalentes e o subsequente endurecimento da mesma, em materiais de construcções, taes como por exemplo, papel, turfa, madeira e objectos analogos que por meio de uma impregnação exterior se devam tornar capazes de resistir á influencia do meio ambiente.

Reivindicações

1.º Processo para prover em condições de esterilidade carnes, fructos, queijos, etc. de um envoltorio capaz de resistir não só á infecção e ás influencias da temperatura e do tempo, mas também ás influencias mecanicas, caracterizado pelo facto do producto a envolver não ficar em contacto directo com os meios de conservação, e que consiste em esterilizar primeiramente esse producto por meio de immersão em agua a ferver, em cobril-o em seguida com uma ou mais camadas de uma substancia viscosa que endurece facilmente, composta de colla fluida, gelatina e dextrina ou substancias equivalentes, em endurecer em seguida este envoltorio por meio de immersão em uma solução de formalina e em seccal-o durante cerca de 48 horas, a uma temperatura de 30-40° C.

2.º, uma nova forma de execução do processo caracterizado na reivindicação 1.ª, para os productos que são muito succulentos e que não tem nenhuma pelle envolvente, como por exemplo, carne fresca, fructas descascadas, etc., que consiste em mergulhar tres productos primeiramente, durante um curto espaço de tempo, em paraffina, stearina, ceresina ou materia semelhante, em ebulição, em esfria-los a cerca de 90° C, cobril-os em seguida com resina diluida em alcool e depois disto, como já foi indicado na reivindicação 1.ª, são providos de uma ou mais camadas de uma substancia viscosa e que endurega facilmente, composta de colla fluida, gelatina e dextrina ou substancias equivalentes; endurece-se em seguida esta ultima camada por meio de immersão em uma solução de formalina a cinco por cento e secca-se cerca de 48 horas a uma temperatura de 30-40° C.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1899. — Moura & Wilson,

ANNUNCIOS

Sociedade Commanditaria Oetterer, Speers & Comp.

De accordo com o manifesto publicado no Jornal do Commercio de 22 de agosto do corrente anno, que annunciou o emprestimo de 1.500.000\$ em 7.500 debentures do valor nominal cada um de 200\$ e juro annual de 8%, é realizada hoje a emissão desse emprestimo por intermedio do corretor C. M. Paulo Berla, rua Primeiro de Março n. 41.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1899. — Por procuração, João Pinto Ferreira Leite.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.